



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Instruções para Elaboração e Remessa de Informações Relativas ao  
Arranjo de Pagamento Pix – Participantes  
(Envio sob Demanda)**

**Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro – Decem  
Setembro / 2021**

## Histórico de revisão

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
26/10/2020	Versão inicial
30/10/2020	Inclusão de informações sobre o documento e envio na seção 3.
16/11/2020	Ajustes em função da IN nº 44, de 16/11/2020 (remoção à menção às transações com suspeita de infração à regulação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e às transações liquidadas por liquidante).
07/01/2021	Exclusão do texto “Transações liquidadas por participante liquidante do SPI iniciadas por participante indireto não devem ser consideradas” no conteúdo das seções 2.1 e 2.2.
10/03/2021	Correção da transação do Autran necessária para envio das informações, na seção 3.
22/07/2021	Inclusão da identificação do prestador de serviço de iniciação de transação de pagamento e inclusão de novo mecanismo de iniciação.
30/09/2021	Melhorias de redação na “Introdução” e alteração do link referente às “Instruções para elaboração e remessa de informações relativas ao Pix (envio regular)”, que passa a direcionar para a página de Remessa de Informações ao BC, disponível no sítio do Banco Central do Brasil.

## 1 Introdução

O objetivo deste documento é servir como material de consulta destinado aos técnicos responsáveis pela elaboração e envio, sob demanda, das informações referentes ao arranjo de pagamentos Pix, definidas pela Instrução Normativa nº 32, de 26 de outubro de 2020. Importante destacar que as orientações para o envio regular das informações referentes ao arranjo Pix estão apresentadas nos documentos que compõem as “Instruções para elaboração e remessa de informações relativas ao Pix (envio regular)”, disponível em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/participantespix?modalAberto=pixremessainfoabc>.

No tópico 2, constam as orientações referentes à descrição das informações que podem ser objeto de pedido específico. O tópico 3 apresenta orientações para envio das informações. O formato, canal de recebimento e prazos serão definidos caso a caso com os prestadores de informação.

## 2 Leiaute dos arquivos e descrição dos campos enviados sob demanda

### 2.1 Dados de transações liquidadas dentro de uma mesma instituição:

**Conteúdo:** Informações sobre transações liquidadas dentro de uma mesma instituição que devem estar disponíveis sob demanda.

Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Exemplos
Agendamento	Indica se as transações foram agendadas ou não. Dimensão do tipo sim/não.	Sim
Suspeita de fraude	Indica transações com suspeita de fraude que foram analisadas em tempo superior ao limite máximo de tempo para autorização de iniciação de um Pix, conforme seção 2 do Manual de Tempos do Pix. Dimensão do tipo sim/não.	Sim
Não liquidadas por extrapolação do tempo limite	Indica transações não liquidadas devido ao limite máximo de tempo para a efetivação de um Pix ter excedido 40 segundos, conforme seção 1 do Manual de Tempos do Pix. Dimensão do tipo sim/não.	Não
Rejeitadas	Indica se as transações foram rejeitadas ou não. Dimensão do tipo sim/não.	Não
Motivo de rejeição das transações	Indica o motivo para que as transações tenham sido rejeitadas. Os valores de interesse da dimensão são aqueles listados nos arts. 38 e 39 do Regulamento Anexo à Resolução BCB nº 1, de 2020.	
Procedimento de iniciação	Indica qual o procedimento foi utilizado para iniciação da transação. Os valores de interesse da dimensão são: 1) iniciação manual; 2) iniciação a partir de valores pré-armazenados.	
Mecanismos de iniciação	Indica qual o mecanismo foi utilizado para iniciação da transação. Os valores de interesse para a dimensão são: 1) Chave Pix; 2) QR code dinâmico; 3) QR code estático; 4) Serviço de iniciação de transação de pagamento, nos casos em que o participante possui todas as informações do usuário recebedor.	
Natureza do usuário pagador	Indicar qual a natureza do usuário pagador da transação. Os valores de interesse para a dimensão são: 1) pessoa física; 2) pessoa jurídica.	
Natureza do usuário recebedor	Indicar qual a natureza do usuário recebedor da transação. Os valores de interesse para a dimensão são: 1) pessoa física; 2) pessoa jurídica.	
Iniciador	Identificação do participante prestador de serviço de iniciação de transação de pagamento.	

As dimensões especificadas acima (agendamento, suspeita de fraude etc.) são complementares às informações sobre quantidade e valor das transações enviadas regularmente e definidas no item I do Anexo I da IN nº 32, de 2020, desagregadas pelas diversas combinações das dimensões. Por exemplo, considerando as dimensões “agendamento” e “suspeita de fraude”, deve ser possível obter quantidade

e valor de transações agendadas e suspeitas de fraude, não agendadas e suspeitas de fraude, agendadas e não suspeitas de fraude e não agendadas e não suspeitas de fraude, por exemplo.

## 2.2 Dados de transações liquidadas dentro de uma mesma instituição e entre diferentes instituições:

**Conteúdo:** as seguintes informações sobre transações liquidadas dentro de uma mesma instituição ou entre diferentes instituições devem estar disponíveis sob demanda. No caso das informações liquidadas dentro de uma mesma instituição, as informações especificadas abaixo devem ser armazenadas em conjunto com as informações especificadas nas seções 2.1 deste documento e do documento Instruções para Elaboração e Remessa de Informações Relativas ao Arranjo de Pagamento Pix – Participantes (Envio Regular).

Conteúdo do campo	Especificação do conteúdo	Exemplos
Ano	Ano de referência da informação.	
Período	Mês de referência da informação (01 a 12).	
Quantidade de transações	É a contagem de todas as transações Pix liquidadas dentro de uma mesma instituição, no mês de referência. As transações de pagamento entre diferentes participantes do Pix que foram liquidadas no SPI não devem ser consideradas.	
Montante financeiro das transações	Soma do valor das transações Pix liquidadas dentro de uma mesma instituição, no mês de referência. As transações de pagamento entre diferentes participantes do Pix que foram liquidadas no SPI não devem ser consideradas.	
Canal de iniciação	Indica por qual canal a transação foi iniciada. Os valores de interesse para a dimensão são: 1) aplicativo da instituição; 2) internet banking da instituição, independente do aparelho utilizado; 3) call center; 4) ATM; 5) agência	1) aplicativo

## 3 Orientações para envio das informações

No processo de envio das informações apresentadas no tópico 2, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Anexo II à Instrução Normativa nº 32, de 2020, bem como as orientações específicas a serem divulgadas pelo Banco Central do Brasil, no momento da solicitação.

O número do documento é o 1202 e deve ser enviado por intermédio do aplicativo STA, conforme instruções disponíveis no site do BCB na internet (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/sistemtransferenciaarquivos>), código (APIX002).

Para envio do documento, é necessário acesso à transação SPIXP001 do Autran. Informações para obtenção de transações estão disponíveis em <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/sisbacen>.